

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - ÁREAS CULTURAIS I,
EXCETO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS.**

Edital de chamamento público para estabelecer os critérios e a seleção de projetos na área das artes e cultura, exceto **de Audiovisual** para pessoas físicas, residente e/ou atuantes no município de Duque de Caxias com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, comunica por meio deste Edital, a seleção de projetos culturais, com exceção dos que se enquadram como categoria em audiovisual. As inscrições estão abertas no período compreendido entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, até as 16h. Devem ser observadas as regras deste Edital, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022, artigo 6º, Incisos I, II e III, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ressaltando ainda a instrução normativa Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Na realização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) em seus artigos 14, 15 e 16, cumprindo ainda mencionar a instrução normativa Nº5, de 10 de agosto de 2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

1. DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1 Este Edital é destinado à seleção de projetos culturais, exceto de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 4 e no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Duque de Caxias.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A pandemia de Covid-19 limitou severamente as atividades do setor cultural. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, e simboliza o processo de resistência da classe artística durante esse período e é ainda uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1. Apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Duque de Caxias, garantindo ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, contribuindo para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência, considerando:

- a) a promoção de práticas que ampliem espaços e estimulem a participação em ações culturais: das mulheres, Pessoas Com Deficiência - PCD, de Negros, de Indígenas, de Povos Tradicionais, entre outros;
- b) o incentivo para que a população mais vulnerável do município tenha a possibilidade de acesso à cultura; e
- c) o estímulo para que os projetos culturais ofereçam acessibilidade às Pessoas Com Deficiência - PCD em seus processos de criação e produção.

4- DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O proponente pode se inscrever nas categorias descritas no item 4.2.

4.2 Tabela de descrição das categorias que serão contempladas neste Edital, valores por categoria e quantitativo de contemplados:

CATEGORIA - ÁREAS DAS ARTES E CULTURA, EXCETO AUDIOVISUAL		
FOMENTO	VALOR	QUAT.
Eventos	R\$ 10.000,00	95
Podcast ou Videocast	R\$ 2.000,00	50
Produção de Livros	R\$ 5.000,00	31
Pesquisa	R\$ 3.500,00	20
Escrita Criativa	R\$ 3.500,00	20

4.3 ORIENTAÇÕES POR CATEGORIA

4.3.1 EVENTOS

4.3.1.2 DEFINIÇÃO

4.3.1.2.1 Para este Edital, evento cultural é qualquer acontecimento, organizado e planejado por agentes culturais, com lugar e hora determinados que dê protagonismo a arte e cultura em Duque de Caxias.

4.3.1.2.2 Neste Edital são considerados eventos: virada cultural, festival/mostra, circulação, feira, sarau, roda, encontro, festa, show, espetáculo, maratona, curso, oficina e qualquer outro evento que atenda a definição descrita no item 4.3.1.2.1

4.3.1.3. DA REALIZAÇÃO.

4.3.1.3.1 Os projetos contemplados específicos do item 4.3.1 deverão ser apresentados no 1º Circuito Cultural de Duque de Caxias promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias entre os meses de agosto a outubro/2024.

4.3.1.3.2 A apresentação no 1º Circuito Cultural de Duque de Caxias será o produto final e a contrapartida da categoria descrita no item 4.3.1, dispensando o preenchimento do relatório de execução exigido nas demais categorias deste Edital.

4.3.1.3.3 Após o pagamento dos recursos aos contemplados desta categoria, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará as orientações necessárias e os possíveis locais para a realização dos eventos.

4.3.1.3.4 Cada contemplado deverá escolher e agendar um ou mais lugares para a realização do seu(s) evento(s) com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.3.1.3.5 Cada evento deverá conter carga horária mínima de 4 (quatro) horas que poderá ser realizada em um ou mais dias de realização.

4.3.1.3.6 Toda a estrutura e organização do evento ficará sob a responsabilidade do contemplado, sendo a Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias responsável por ceder o espaço para a sua execução.

4.3.1.3.7 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade, conforme orientações no item 13, deste Edital.

4.3.1.3.8 Os eventos não poderão premiar os participantes com recursos financeiros, sendo possível premiação com troféus e certificados.

4.3.1.3.9 As diferentes formas de eventos que prevê o item 4.3.1.2.2 está disponibilizada no Anexo I deste Edital.

4.3.2 PODCASTS/VIDEOCASTS

4.3.2.1 DEFINIÇÃO

4.3.2.1.1 Para este Edital, podcast/videocast é uma publicação digital em formato de áudio ou vídeo, com conteúdo de interesse e relevância para o município de Duque de Caxias.

4.3.2.1.2 Poderão ser elaborados projetos de podcast/videocast em plataforma gratuita digital que possua transmissão com qualidade e regularidade, e que conte com a facilidade para baixar, armazenar e compartilhar o arquivo.

4.3.2.2 DA REALIZAÇÃO.

4.3.2.2.1. Os podcasts/videocasts deverão ter entre 55 (cinquenta e cinco minutos e 80 (oitenta) minutos de duração, podendo ser divididos em capítulos.

4.3.2.2.2 Os podcasts/videocasts deverão conter produção autoral ou de domínio público.

4.3.2.2.3 O produto final deverá ser disponibilizado online por um período mínimo de 1 (um) ano.

4.3.2.2.4 O tema do podcast ou do videocast deverá ser de interesse para o município de Duque de Caxias.

4.3.3 PRODUÇÃO DE LIVROS

4.3.3.1 DEFINIÇÃO

4.3.3.1.1 Para este Edital, será considerado produção de livro, o processo de criação do conteúdo da obra, impressão e acabamento.

4.3.3.2 DA REALIZAÇÃO.

4.3.3.2.1 Os projetos deverão ser elaborados para livros literários ou acadêmicos que abordem tema que dialogue com a arte e/ou cultura.

4.3.3.2.2 O livro deverá conter no mínimo 50 páginas.

4.3.3.2.3 O livro deve conter o seu código ISBN (International Standard Book Number em inglês) - Número Padrão Internacional para Livros.

4.3.4 PESQUISA

4.3.4.1 DEFINIÇÃO

4.3.4.1.1 Para este Edital, será considerado pesquisa o conjunto de atividades que têm por finalidade a descoberta de novos conhecimentos no domínio literário ou artístico-cultural, podendo ser motivada simplesmente pela curiosidade da pessoa e o desejo de aprender.

4.3.4.2 DA REALIZAÇÃO.

4.3.4.2.1 O registro da pesquisa deverá obedecer às regras da ABNT, contendo no mínimo 8 e no máximo 12 laudas-padrão, incluindo as referências bibliográficas.

4.3.4.2.2 Poderão ser elaborados projetos de pesquisa de interesse e relevância para o município de Duque de Caxias.

4.3.5 ESCRITA CRIATIVA

4.3.5.1 DEFINIÇÃO

4.3.5.1.1 Para este edital será considerada escrita criativa a transmissão de uma ideia ou mensagem com linguagem simples, com criatividade e estética.

4.3.5.1.2 Poderão ser elaborados projetos de escrita criativa de roteiro de história em quadrinhos ou texto de teatro.

4.3.5.2 DA REALIZAÇÃO

4.3.5.2.1 O produto final dos projetos citados no item 4.3.4.1 deverão ser entregues respeitando os critérios específicos do projeto escolhido:

I. O Texto Teatral deverá ter no mínimo 15 laudas-padrão;

II. A História em Quadrinhos deverá conter um roteiro com no mínimo 8 laudas-padrão.

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

I. Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, artista de rua, capoeira, poesia, slam poética, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da história da tradição oral, dentre outros. Para o este Edital, serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado, com atuação nos últimos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

II. Pesquisadores: são aqueles que realizam um processo de investigação sistemático para a construção do conhecimento humano gerando novos conhecimentos. Podem também desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar, algum conhecimento pré-existente, de importância tanto para o indivíduo ou coletivo que o realiza quanto para a sociedade.

III. Coletivos culturais: são articulações de indivíduos de no mínimo 5 (cinco) pessoas, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática cultural. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este Edital, serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.

IV. Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores, profissionais, responsáveis, de maneira conjunta, pela criação,

consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação cultural. Para este Edital, serão reconhecidos pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

V. Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores(as) culturais independentes, contrarregra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este Edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

VI. Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este Edital serão reconhecidos os agentes culturais, técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 8.1.

VII. Educadores culturais e/ou socioculturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este Edital, serão reconhecidos educadores culturais com trajetória de trabalho no município de Duque de Caxias.

VIII. Produtores(as) independente(s): são empresas de produções artísticas, pequenas e médias legalmente constituídas responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para este Edital, serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

IX. Atividades de promoção de arte e cultura: são aquelas que visam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

X. Portfólio e currículo de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este Edital serão aceitos portfólios e/ou currículos com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas no município de Duque de Caxias, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município.

XI. Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este Edital serão

consideradas pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas.

XII. Proponente: para este Edital é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer uma das categorias acima descritas que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes de sua inscrição.

XIII Autodeclaração: Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial.

XIV Banca de Heteroidentificação: é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital, uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas.

6- VALORES

6.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2 (dois) e Anexo I deste Edital.

6.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179
2. NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.02
3. FONTES DE RECURSO: 1.715

6.3 O montante a ser repassado aos proponentes habilitados neste Edital será o valor bruto destinado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias, referente à Lei Paulos Gustavo, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos PROPONENTES, informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

6.4 Os proponentes habilitados neste Edital deverão abrir conta corrente específica no Banco do Brasil.

6.5 Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

6.6 Cabe ao proponente habilitado, quando efetuar saques na conta corrente específica, que comprove com documentos legalmente aceitos (exemplo: notas fiscais, RPA, etc., com as devidas retenções de tributos) a relação entre os saques e o Projeto apresentado.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos.

7.2 A comprovação de residência é obrigatória, mas poderá ser dispensada conforme item 19.1.1.1

7.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

7.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

7.5 O item 4 (quatro) e o Anexo I devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recurso, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias ou de qualquer pessoa que tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

III - sejam servidores públicos do município de Duque de Caxias (efetivos, contratados e/ou comissionados);

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores e Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam pessoas jurídicas ou físicas cujas prestações de contas foram consideradas irregulares e estejam inadimplentes com o Fundo Municipal de Cultura.

8.2 O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o Subitem I do item 8.1.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

9.2 O proponente que optar por concorrer às cotas para pessoa Negra (Preta e Pardo) e Indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3 O proponente Negro (Preto ou Pardo) e indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Em caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6 Em caso de não existir outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativas e Pontos Extras de que trata o Anexo VI.

9.8 O documento de autodeclaração deverá ser preenchido na íntegra.

9.9 A autodeclaração de pertencimento étnico indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo VII, poderá ser apresentada como documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

9.10 Para fins de verificação, além dos documentos definidos nos itens 9.7 e 9.9, será realizado o procedimento de heteroidentificação. Definição no inciso XIV do item 4.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

9.12 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, inclusive realizando o procedimento de heteroidentificação.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.7, entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.7 por meio de plataforma eletrônica.

11.2 O proponente que não possui condições de acesso à internet e/ou computadores pode utilizar os equipamentos de um dos polos descritos no item 11.3

11.3 Os polos de utilização dos computadores para a realização das inscrições são:

- a) Biblioteca Municipal Governador Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, na Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- b) Biblioteca Pública de Xerém Ferreira Gullar, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/n^a, Xerém, Duque de Caxias – RJ; e
- c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n^o52, 6^o andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.4 Os polos, listados no item 11.3, serão disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, sendo que não haverá funcionamento no último dia de inscrição.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias está disponibilizando o computador e a internet, dos polos listados no item 11.3, sendo, no entanto, de responsabilidade do proponente a realização da sua própria inscrição.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará se houver problemas de conexão de internet, falha nos computadores ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da inscrição do proponente.

11.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

11.7.1 Pessoa Física

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- f) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, anexo VII, documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento;
- g) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes, para o proponente com direito a uma das pontuações extras, previstas no item 17; e
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.8 Os proponentes que possuem cadastro de Agentes Culturais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderão importar os dados já existentes para a sua ficha de inscrição.

11.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.10 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 2(dois) projetos inscritos em categorias distintas e poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto, salvo na hipótese descrita no item 11.13.

11.11 Se o proponente for classificado em 2 (dois) projetos deste Edital, será contemplado somente na categoria que o aporte for de maior valor.

11.12 Em caso do proponente ser contemplado neste Edital, poderá também ser classificado no Edital nº 02/2023 (Audiovisual II - premiação de agentes culturais), no Edital nº 03/2023 (Audiovisual III - bolsas culturais) ou no Edital nº 05/2023 (Premiação de agentes culturais). **Entretanto, só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor.**

11.13 Em caso do proponente ser classificado em mais de um projeto neste Edital ou no Edital 01/2023, (a seleção de projetos culturais, especificamente Audiovisual), poderá ser contemplado uma segunda vez, em caso de todos os outros demais aprovados tenham sido contemplados com pelo menos um recurso financeiro, conforme, os Editais nº 01/2023 e nº 04/2023, seguindo a ordem de classificação.

11.14 Todos os impedimentos e concessões contidos nos itens: 11.10, 11.11, 11.12 e 11.13 se estendem à equipe técnica básica do projeto.

11.15 Neste Edital, é equipe técnica básica os profissionais que atuam em todo o processo de pré-projeto, execução e avaliação, tais como: produtor, diretor de teatro, entre outros.

11.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver motivo de força maior, ficando a justificativa do proponente sujeita à análise da administração pública, com exceção dos projetos da categoria 4.3.1 que possuem meses específicos para a sua execução.

11.17 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.18 As inscrições deste edital são gratuitas.

11.19 O proponente será desclassificado se apresentar proposta que:

- a) contenha quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- b) tenha como organizador, realizador, promotor, co-patrocinador ou apoiador, instituição financeira, securitária ou política;
- c) possua cunho político-eleitoral, se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo de qualquer esfera política;
- e) infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; e
- f) atente contra a ordem pública.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e dos preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem

considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6 Em caso do proponente discordar dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

12.7 O valor solicitado pelo proponente não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 Especificamente para Pessoas Com Deficiência - PCD, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a Pessoas Com Deficiência - PCD.

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 O proponente contemplado neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares; e

III – a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove o direcionamento das contrapartidas a Rede Pública de Ensino do município de Duque de Caxias, de acordo com a listagem de escolas municipais, disponibilizada no Anexo IX autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias. Cada proponente poderá optar por uma ou mais escolas dessa listagem para realizar a sua contrapartida.

14.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/08/2024. Salvo a categoria descrita no item 4.3.1, que possui meses específicos para a sua execução.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1 A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 19.

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

16.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção.

16.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.5 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 17

16.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso endereçado à Comissão Técnica.

16.8 Os recursos de que tratam o item 16.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

17- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS

17.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção entregará à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a lista dos inscritos pré-selecionados, por categoria que poderão receber apoio financeiro de acordo com os critérios descritos em tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
B	<p>Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Duque de Caxias- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, as peculiaridades do município, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização de sua cultura.</p>	10
C	<p>Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta pelo Projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

<p>D</p>	<p>Coerência da Planilha Orçamentária e do Cronograma de Execução às Metas, Resultados e Desdobramentos do Projeto Proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto</p>	<p>10</p>
<p>E</p>	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto Proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	<p>10</p>

F	<p>Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p>Trajetória Artística e Cultural do Proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
H	<p>Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
I	<p>Descentralização - Será considerado como critério de avaliação a territorialidade da execução do projeto. Quanto mais afastado do centro, maior a pontuação concedida.</p>	<p>Quarto Distrito - 10 pontos Terceiro Distrito - 8 pontos Segundo Distrito- 6 pontos Primeiro Distrito - 4 pontos</p>
PONTUAÇÃO TOTAL		90

17.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do Gênero Feminino	5
K	Proponentes Negros e Indígenas	5
L	Proponentes com Deficiência - PCD	5
M	Proponentes pertencente a Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);	5
N	Proponentes LGBTQIAPN+	5
O	Proponentes Idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

17.3 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

17.4 Para obtenção do bônus (pontuação extra) será necessário o preenchimento do Anexo VI - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras

17.5 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

17.6 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

17.7 Os bônus (pontuações extras) de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

17.8 O critério da maior idade será utilizado para desempate.

17.9 Em caso de ainda permanecer o empate, será utilizado a maior nota, de acordo com os critérios de avaliação obrigatórios, obedecendo a ordem a seguir: A, B, C, D, E, F, G, H, I, etc.

17.10 Os proponentes serão contemplados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas.

17.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Em caso de alguma categoria não ter tido todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

18.2 Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos aprovados.

18.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no Edital 05/2023.

19. ETAPA DE HABILITAÇÃO

19.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto classificado deverá, no prazo de 8(oito) dias corridos apresentar os seguintes documentos, de acordo sua natureza jurídica:

19.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

19.1.1.1 A comprovação de residência citada no item 19.1.1 poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

19.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídico com a administração pública.

19.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.4 Os recursos de trata o item 19.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

19.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

19.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

20.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

20.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, sob pena de perda do recurso financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, política ou partidária.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV.

22.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do cronograma de execução do projeto, ou seja, a contar do término da realização da proposta.

22.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá solicitar ao proponente que o mesmo apresente relatório parcial da execução do objeto.

22.5 O prazo do proponente para apresentar as informações do relatório parcial, conforme o item 22.3 será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar

atentos às publicações no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23.2 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br

23.3 Para mais esclarecimentos e dúvidas sobre este Edital, entrar em contato pelo e-mail lpg@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e telefone (21) 98260 9228.

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos financeiros captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

23.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VI - Autodeclararão para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras;

Anexo VII - Autodeclararão de Pertencimento Étnico Indígena;

Anexo VIII - Cronograma;

Anexo IX - Lista de Escolas Municipais para Contrapartida.

ÁREAS CULTURAIS – DETALHAMENTO DO FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais.) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para 95 (noventa e cinco) vagas para a categoria de Eventos, sendo o recurso financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais para cada proponente classificado;

b) Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 50 (cinquenta) vagas para a categoria Podcast ou Videocast, sendo o recurso financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada proponente classificado;

c) Até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil) para 31 (trinta e uma) vagas para a categoria de Produção de Livros, sendo o recurso financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proponente classificado;

d) Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 20 (vinte) vagas para a categoria de Pesquisa, sendo o recurso financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada proponente classificado; e

e) Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 20 (vinte) vagas para a categoria de Escrita Criativa, sendo o recurso financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada proponente classificado.

2 - CATEGORIAS

2.1 Os agentes culturais de diferentes segmentos artísticos/culturais com mais de dois anos de atuação no município de Duque de Caxias podem concorrer a todas as categorias, desde que elaborem um projeto coerente com sua área cultural e conforme as orientações previstas no edital n.04/2023.

2.2 Todas as categorias estão definidas no item 4 do edital n.04/2023;

2.3 A categoria EVENTOS possibilita a realização de diferentes formatos de apresentações.

2.4 No item 2.5 encontram-se as definições de diferentes formatos de eventos.

2.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR

2.5.1. Virada Cultural – é um evento, normalmente de longa duração (de dias e/ou de tempo de duração de cada evento) que busca, antes de tudo, promover a convivência em espaço público, convidando a população a se apropriar da cidade por meio da arte, da música, da dança, das manifestações populares.

2.5.2 FESTIVAL/MOSTRA CULTURAL - evento composto de apresentações previamente selecionadas, com o objetivo de divulgação e promoção cultural.

2.5.3 CIRCULAÇÃO CULTURAL - movimento de apresentar um mesmo evento em locais diferentes.

2.5.4 FEIRAS CULTURAIS - evento composto por espaço provisório com diferentes “barracas” ou “estandes” de diversas linguagens artísticas.

2.5.5 SARAU CULTURAL - evento artístico que reúne diversas formas de expressão cultural, como música, poesia, teatro e dança.

2.5.6 RODA CULTURAL - é uma reunião de pessoas em um círculo, geralmente realizado ao ar livre, podendo ser formada por artistas de hip hop, samba, capoeira, músicos, cantores, entre outros.

2.5.7 FESTAS CULTURAIS - são comemorações ou eventos festivos, cuja a principal característica é a participação do povo (coletividade) com presença marcante de tradições regionais, comidas, músicas, danças e roupas típicas.

2.5.8 ESPETÁCULO/SHOW - chamado de concerto ou *show*, espetáculo é uma representação pública destinada a entreter. Pode ser uma apresentação teatral, musical, circense, uma exibição de trabalhos artísticos etc.

2.5.9 MARATONA CULTURAL - ação individual ou coletiva, onde as pessoas disponibilizam seus conhecimentos e demonstram domínio.

2.5.10 CURSO - evento voltado à formação e/ou profissionalização das pessoas.

2.5.11 OFICINA - é uma metodologia de trabalho, com o intuito de proporcionar interação e troca de saberes de todos os envolvidos.

2.6. No item 2.7 estão relacionadas às áreas culturais e seus exemplos.

2.7 Tabela das Áreas culturais, segmentos e exemplos:

Áreas dos Segmentos	Exemplos de Atuações nas Áreas dos Segmentos
Teatro	teatro tradicional, teatro de formas animadas, teatro musical, etc.
Dança	jazz, ballet, contemporânea, clássica, hip hop, afoxé, soul, etc.

Circo	acrobacia, manipulação, equilíbrio, encenação, etc.
Música Popular Cantada	MPB, clássica, hip hop, samba, forró, sertanejo, etc.
Música Instrumental	orquestras, grupos de fanfarra, bandas instrumentais, etc.
Artes Plásticas	pinturas, desenho, esculturas, cerâmica, tecelagem, etc.
Artes Gráficas	serigrafia, fotografia, grafite, tipografia, gravura, etc.
Moda	desfile, roupas, acessórios, etc.
Cultura Afro Brasileira	capoeira, samba, jongo, maculelê, povos de terreiro, dança, canto, etc.
Cultura Indígena	música, dança, arte, arte plumária, cestaria, cerâmica, tecelagem, etc.
Artesanato/Folclore	música, dança, artesanato, folia de reis, quadrilha, etc.
Gastronomia	comida típica, comida regional, culinária artesanal, etc.
Biblioteca	contação de história, roda de leitura, pesquisa, etc.
Literatura	pesquisa, escrita criativa, produção de livros, cordel, etc.
Carnaval	carnaval fora de época, bloco de carnaval, rodas de samba, etc.
Cultura Popular	festa junina, quadrilha, capoeira, cortejos tradicionais, etc.
Exposições realizadas em museus	mostras, exposições, etc.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome completo:
- 2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
- 3 - CPF:
- 4 - Data de nascimento:
- 5 - Número da identidade:
- 6 - Data de expedição:
- 7 - Órgão expedidor:
- 8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO

- 9 - Rua, Avenida:
- 10 - Número:
- 11 - Bairro:
- 12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:
 1º Distrito
 2º Distrito
 3º Distrito
 4º Distrito
- 13 - UF:
- 14 - Município
- 15 - CEP:

16 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO

17 - Telefone (1):

18 - Telefone (2):

19 - E-mail:

20 - Link da rede social (1)(Opcional):

21 - Link da rede social (2)(Opcional):

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

22 - Principal área de atuação no campo artístico-cultural

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura e Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Clássicas
- Artes do Espetáculo
- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Carnaval

- Cinema
- Circo
- Cultura Afro-Brasileira
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura e Comunicação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura e Educação
- Cultura e Esporte
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Saúde
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design

- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Economia da Cultura
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- Festas Populares
- Festejos Juninos
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- História e Cultura
- Humor
- Intercâmbio Cultural
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo e Cultura
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Mídias Livres
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Música Erudita
- Música Popular
- Novas Mídias

- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa em Cultura
- Povos de Terreiro
- Produção e Gestão Cultural
- Quilombola
- Rádio
- Teatro
- Televisão
- Turismo e Cultura
- Outra

23 - Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante

- Capoeirista
- Carnavalesco(a)
- Cenógrafo(a)
- Cinegrafista
- Consultor(a)
- Criador(a)
- Curador(a)
- Dançarino(a)
- Desenhista
- Desenvolvedor(a)
- Designer(a)
- DJ
- Editor(a)
- Educador(a) artístico(a)-cultural
- Escritor
- Figurinista
- Gestor de redes sociais
- Gestor(a)
- Instrutor(a)
- Jornalista
- Mestre da Cultura Popular
- Oficineiro(a)
- Pesquisador(a)
- Produtor(a)
- Profissional da crítica

- Programador(a)
- Projeccionista
- Redator(a)
- Revisor(a)
- Roadie
- Roteirista
- Técnico(a) audiovisual
- Técnico(a) de iluminação
- Técnico(a) de sonorização
- VJ
- Web-designer
- Outra

PERFIL SOCIOECONÔMICO

24 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não declarar

25 - Cor/Etnia:

- Branca
- Preta

- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

26 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

27 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

28 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo

- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo

29 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

30 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)

- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo

31 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais

32 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

33 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

34 - Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
- Sim, Pessoa Indígena
- Não

35 - Vai concorrer a pontuação extra?

- Sim. Proponente negro ou indígena
- Sim. Proponente com deficiência
- Sim. Proponente do gênero feminino
- Sim. Proponente LGBTQIAPN+
- Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
- Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
- Não

36 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim
- Não
- Não sei informar

ANEXOS

37 - Anexar CPF (EM PDF)

38 - Anexar RG (EM PDF)

39 - Anexar Comprovante de Residência (EM PDF)

40 - Anexar Portfólio (EM PDF)

41 – Anexar Currículo da Equipe (EM PDF)

42 – Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, se for o caso. (EM PDF)

43 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

44 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- REALIZAÇÃO DE EVENTOS
- PRODUÇÃO DE PODCAST/VIDEOCAST
- PRODUÇÃO DE LIVROS
- PESQUISA
- ESCRITA CRIATIVA - ESCRITA DE ROTEIRO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS
- ESCRITA CRIATIVA - ESCRITA DE TEXTO DE TEATRO

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique. O proponente que optou pela categoria EVENTOS precisa mencionar qual o tipo de evento irá realizar:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 2 (duas) oficinas de artes circenses com 60 (sessenta) participantes beneficiados; Circulação de espetáculo teatral 120 (cento e vinte) alunos de escolas municipais de Duque de Caxias beneficiados, etc.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, e em qual Distrito? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 9050NBR.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante lembrar que na categoria Eventos, deverão ser utilizados espaços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

Previsão do período de execução do projeto, lembrando que na Categoria Eventos as ações deverão ser realizadas entre agosto e outubro de 2024.

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nº	Nome	Cor/Etnia	Gênero	Renda	Faixa de idade	Escolaridade

Pessoa com deficiência	Função/Vínculo	CPF	Data de nascimento	Em qual etapa do projeto irá atuar

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada, lembrando que na categoria Eventos a Contrapartida deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, respeitando as orientações de datas e locais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal

- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Exemplo: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL I - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA, e o(a) PROPONENTE,

_____, portador(a) do CPF nº _____, do RG nº _____ expedido em _____, residente e domiciliado(a) _____ à

_____, CEP _____ telefones: _____ / _____

_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural XXXXXXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXXXXXXXXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no XXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

6.1 São obrigações do(a) PROPONENTE:

I- executar a ação cultural aprovada;

II- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como, o acesso ao local de realização da ação cultural, caso seja necessária a fiscalização *in loco* do objeto;

V- prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do Cronograma de Execução do Projeto, a contar do término da realização da proposta;

VI- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS poderá solicitar ao proponente o Relatório Parcial da Execução do Objeto, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do proponente;

VII- atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS a contar do recebimento da notificação;

VIII- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura;

IX- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

X- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Projeto Cultural;

XII- executar a contrapartida conforme pactuado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo Ente Federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do Relatório de Execução do Objeto por Agente Público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexado os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização de eventos com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O Agente Público responsável elaborará parecer técnico de análise do Relatório de Execução do Objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada ao proponente a apresentação do Relatório de Execução Financeira, caso considere que no Relatório de Execução do Objeto não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

III – solicitar fiscalização *in loco* da execução do objeto, com intuito de coletar mais informações, caso entenda necessário para a conclusão da análise.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo Agente Público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações, realizado pela autoridade do Ente Federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural, avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada, dependendo da análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.

7.5.2 Em caso que estiver caracterizada a má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Em caso de apresentação de plano de ações compensatórias, o mesmo deverá ser aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, cabendo ainda a análise do Grupo Técnico para apontar a viabilidade do respectivo plano, bem como, o prazo máximo para sua execução.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do proponente, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Em caso de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

10.2 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

10.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até a data de XX/XX/XXXX, com adimplemento de todas as obrigações do proponente.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Duque de Caxias, XX de XX de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA

AGENTE CULTURAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (Exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Exemplo: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais no termos do Artigo 6º da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro-me candidato às vagas de cotas e/ou enquadrado nas seguintes pontuações adicionais (extras):

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- Cota para Pessoa Negra (Preto e Pardo)
- Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa Idosa e/ou pertencente a um dos demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no Edital 01/2023:

Observação: As pessoas com deficiência não precisam preencher a justificativa acima, mas é necessário enviar um laudo médico com o seu CID - Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF N°: _____, RG N°:
_____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço: _____

_____. **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade
Indígena

_____ localizada _____ no _____ município _____ de
_____ no estado
_____, CEP _____,
que _____ o

Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF N° _____, RG
N° _____ Órgão Expedidor _____, residente e
domiciliado(a) _____ no
endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa comunidade, mantendo
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras
as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação
falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime
previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

ANEXO VIII

CRONOGRAMA			
ETAPAS		PRAZO	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	6/10/2023	23/10/2023
	Impugnação do Edital	6/10/2023	10/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	6/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	7/11/2023	9/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados para a Fase de Habilitação	14/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	14/11/2023	22/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	28/11/2023	
	Interposição de Recurso ao	29/11/2023	1/12/2023

	Resultado Preliminar da Habilitação		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	05/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS			
	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	6/12/2023	20/12/2023

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1º DISTRITO

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
1	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 – Itatiaia CEP: 25070-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

3	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
4	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac CEP: 25036-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
5	EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva CEP: 25011-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
6	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP:25050-200	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
7	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

8	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
9	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
10	EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
11	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
12	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados CEP: 25011-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

13	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal CEP: 25036-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
14	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis , 405 - Corte Oito CEP 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
15	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
16	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
17	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

18	EEM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana CEP: 25060-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
19	EEM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
20	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
21	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº – Centenário CEP: 25030-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
22	EM ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/nº - Trevo sdas Missões	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

23	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho CEP: 25055-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
24	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
25	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
26	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar CEP: 25085-262	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
27	EM LIONS	Av PresidenteTancr edo Neves, 1067 - Vila São Luís CEP: 25070-090	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

28	EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070-390	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
29	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
30	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055- 340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
31	EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
32	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015-655	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

33	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
34	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
35	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
36	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados CEP: 25011-320	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
37	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-420	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º

38	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
39	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto CEP: 25015-045	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
40	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
41	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
42	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete CEP: 25025-210	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

43	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
44	EM TODOS OS SANTOS	Rua Exp. Aquino de Araújo, s/nº Engenho do Porto	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
45	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
46	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
47	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-001	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

48	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
49	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
50	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Avenida Feliciano de Castilho, sn - Chácara Rio Petrópolis CEP 25231-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
51	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Rosenvelt, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-970	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º e 2º

			cênicas/Patrimônio cultural	
52	CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
53	EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí CEP: 25211-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
54	EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
55	EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

56	EE MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar CEP: 25233- 260	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
57	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
58	EM CAMPOS ELÍSEOS	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225- 000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	2º
59	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial CEP: 25041-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
60	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP:25235-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º

61	EM DR.MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos CEP: 25225-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
62	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Av: General Nelson Mauro, 159 (endereço provisório) Parque Uruguaiana - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
63	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
64	EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
65	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira CEP: 25230-570	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

66	EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	2º
67	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
68	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/n.º - Vila Rosário CEP: 25045-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
69	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
70	EE MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

71	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
72	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
73	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
74	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
75	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento CEP: 25045-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

76	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
77	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
78	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguaiana - Saracuruna CEP:	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
79	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
80	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna CEP: 25220-650	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

81	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
82	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
83	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
84	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
85	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 - Parque Comercial - CEP: 25041-400	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

86	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
87	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
88	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
89	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
90	EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º

91	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
92	EM REGINA CELI DA SILVA CE RDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
93	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
94	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
95	EEM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-470	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

96	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
3º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
97	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
98	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
99	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

100	CIEP 330 -MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta.Lúcia CEP: 25272-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
101	CIEP 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
102	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
103	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara CEP: 25270-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
104	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt.27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP:25267-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

105	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi CEP: 25265-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
106	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê CEP: 25266-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
107	EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
108	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá CEP: 25468-420	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
109	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

110	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
111	EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
112	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica CEP: 2527- 2540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
113	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas CEP: 25271-020	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
114	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

115	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
116	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
117	EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 -Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
118	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
119	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º

120	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAÚJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
121	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271- 540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
122	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
123	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafaiete, nº 70 - Parque Equitativa CEP: 25260-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
124	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	2º

4º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
125	CIEP 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
126	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
127	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
128	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

129	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
130	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
131	EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém CEP: 25250-080	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	2º
132	EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
133	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas , s/nº – Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

134	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
135	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari CEP: 25124-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º e 2º
136	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1999- Santo Antônio - Xerém CEP: 25253-550	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
137	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
138	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

139	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibiinga, Lts 23/24 -Xerém cep: 25250-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
140	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
141	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
142	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém CEP: 25250-572	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º
143	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 1029- Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimô nio cultural	1º

144	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
145	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP:25065-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
146	EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º